



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2019.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2014 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, OBJETIVANDO A REACTUAÇÃO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, sediada à Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 791, Ponta Verde, CEP – 57.035-000, nesta cidade de Maceió, neste estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.103.811/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, Sr. LUIZ FERNANDO BRUSCHI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1728661 SSP/AL, inscrita no CPF/MF nº 008.066.424-59, na forma constante no processo nº 23065.008369/2014-15, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 06/2014, assinado em 01 de março de 2014, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a reactuação de preços previsto na IN nº 02/08 e na cláusula décima do referido CONTRATO, o qual será publicado, para fins de registros, como TA nº 29/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA 2018 – Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 que reajustou o salário base e auxílio alimentação, o valor anual do contrato retro mencionado passará de R\$ 7.573.313,42 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 7.313.251,32** (sete milhões, trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), e seu valor mensal passará de R\$ 631.109,45 (seiscentos e trinta e um mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 609.437,61** (seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Com efeitos financeiros a partir de 01/01/2018.

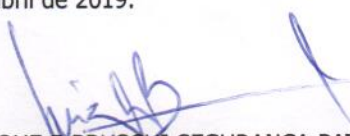
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO INSUMO VALE TRANSPORTE – Em decorrência do reajuste do insumo vale transporte (passando de R\$ 3,50 para R\$ 3,65), o referido Contrato ficará com seu valor anual alterado de R\$ 7.313.251,32 (sete milhões, trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 7.321.475,76** (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e seu valor mensal passará de R\$ 609.437,61 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 610.122,98** (seiscentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). Com efeitos financeiros a partir de 12/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO INSUMO VALE REFEIÇÃO – Em decorrência do reajuste do insumo Vale Refeição conforme CCT/2018 (passando de R\$ 14,61 para R\$ 17,04), o referido Contrato ficará com seu valor anual alterado de R\$ 7.321.475,76 (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 7.075.434,60** (sete milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e seu valor mensal passará de R\$ 610.122,98 (seiscentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 589.619,55** (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Com efeitos financeiros a partir de Agosto/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 30 de abril de 2019.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL
CONTRATANTE


ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CONTRATADA